

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO Nº 066/2026

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Serviços de Gráficos para Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND FORNEC	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1.	Adesivo Vinil - Adesivo vinil leitoso, gramatura 90g, em policromia 4x0, tamanho 50 cm x 50 cm.	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
2.	Adesivo Vinil - Adesivo vinil leitoso, gramatura 90g, em policromia 4x0, tamanho 10 cm x 15 cm sob demanda.	UND	20	R\$ 1,17	R\$ 23,33
3.	Adesivo Vinil - Adesivo vinil leitoso, gramatura 90g, em policromia 4x0, incluindo aplicação, sob demanda.	M²	16	R\$ 80,67	R\$ 1.290,67
4.	Lona / Vinil para Backdrop 3m x 2m com ilhós.	UND	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
5.	Lona / Vinil para Backdrop 4m x 2m com ilhós.	UND	3	R\$ 523,33	R\$ 1.570,00
6.	BANNER - Vinil/ Lona; Formato: 1,20 x 0,80m; Impressão: de alta qualidade; Acabamento: em bastão madeira com ponta plástica e cordão ou ilhós.	UND	12	R\$ 71,00	R\$ 852,00
7.	BANNER - Vinil/ Lona; Formato: 1,50x 0,90m; Impressão: de alta qualidade; Acabamento: em bastão madeira com ponta plástica e cordão ou ilhós.	UND	15	R\$ 94,33	R\$ 1.415,00
8.	BANNER - Vinil/ Lona; Formato: 0,60 x 0,80m; Impressão: de alta qualidade; Acabamento: em bastão madeira com ponta plástica e cordão ou ilhós.	UND	20	R\$ 38,33	R\$ 766,67
9.	Crachá tipo I - Crachá confeccionado com impressão digital e arte variável, em papel offset 240g ou glossy 230g, tamanho 10 cm x 15cm, incluindo plastificação com furo ovóide e anel tipo chaveiro com 1cm de diâmetro, fornecimento de cordão comum.	UND	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,67
10.	Crachá Tipo II - Crachá em pvc fosco tamanho 5,5cm x 8,5cm com espessura de 1,5mm confeccionado com impressão digital e arte variável, com um furo centralizado para presilha tipo jacaré. Confeção de cordão em poliéster acetinado com 2cm de largura e comprimento de 80cm, com logo da prefeitura e secretaria incluindo presilha tipo jacaré.	UND	20	R\$ 25,67	R\$ 513,33
11.	LONA/ VINIL – Confeção de elemento de sinalização com impressão em policromia 4x0, gramatura 280g, cobertura fosca, incluindo acabamento com bastão nas extremidades e cordão tamanho 1,20 (L) x 0,70 (A) Bombeiros, Posto policial, Posto da saúde, Conselho tutelar, Saída de emergência.	UND	25	R\$ 60,67	R\$ 1.516,67
12.	LONA GRANDE FORMATO – Confeção de elemento de sinalização com impressão em policromia 4x0,	M²	64	R\$ 85,00	R\$ 5.440,00

	gramatura 440g, cobertura em verniz ou fosco, incluindo acabamento com ilhós e as abraçadeiras ou fixação com rebite compatível para as aplicações em estruturas existentes.				
13.	Pulseiras de identificação em papel com impresso digital.	UND	350	R\$ 0,62	R\$ 215,83
14.	Placa de identificação em pvc adesivada - Sob demanda.	M²	40	R\$ 116,67	R\$ 4.666,67
15.	Placa Horizontal Offset M – 09x20cm.	UND	350	R\$ 2,67	R\$ 933,33
VALOR TOTAL				R\$	21.830,17

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos tem como objetivo atender às demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, garantindo a produção de materiais institucionais, informativos e promocionais necessários ao desenvolvimento de ações, projetos e eventos culturais. A realização do procedimento está prevista no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação com base no valor.

2.2 A empresa contratada será responsável por executar os serviços gráficos demandados, incluindo a criação, diagramação, impressão e acabamento de materiais como cartazes, folders, banners, certificados, programas e demais itens de apoio à comunicação institucional e à realização das atividades da Secretaria.

2.3 Compete à empresa garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, observando os prazos estabelecidos, os padrões de identidade visual e a integridade dos materiais entregues. Também deverá assegurar a logística de entrega dos produtos conforme as necessidades da Administração.

2.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme estabelecido no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de serviço essencial para o funcionamento e a comunicação das ações públicas promovidas pela Secretaria.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.2. O prazo de entrega dos bens/prestação dos serviços é de 4 (quatro) dias, após a emissão da nota de empenho, obedecer a acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Para TODOS os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 54, de 14 de julho de 2021, que institui o Programa Municipal de Compras e Licitações - Licita Belo Jardim.

4.4.1. Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014, utilizando o percentual máximo permitido e a localidade do Agreste Pernambucano.

4.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.5.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.5.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.5.3. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será em parcela única, realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que será emitida após concluída a prestação dos serviços, através de ordem bancária.

5.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata nos termos do art. 75º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot \left(\frac{6}{100}\right)}{36} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Belo Jardim-PE, 02 de março de 2026.

José Felipe de Oliveira Silva
Diretor Administrativo